PREFEITURA DE BIGUAÇU

Edital nº 016/2026/SEMED Chamada Pública Emergencial

EDUCAÇÃO INFANTIL - INDÍGENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 016/2026/SEMED

CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL - EDUCAÇÃO INFANTIL - INDÍGENA

Dispõe sobre os procedimentos para realização de Chamada Pública para provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2026 para os cargos de Professor II – Educação Infantil - Indígena e Professor Auxiliar de Sala, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2026 para os cargos de Professor II – Educação Infantil - Indígena, Professor II – Educação Infantil - Indígena e Professor Auxiliar de Sala, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu.

CONSIDERANDO a Resolução CEE/SC nº 068, de 11 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas complementares para a Educação Básica nas Escolas de Educação Indígena, no Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Uso de bem imóvel que entre si fazem a Associação de Pais e Professores da Escola Indígena de Ensino Infantil Taguató, da Comunidade Guarani da Aldeia Itanhaem e a Prefeitura Municipal de Biguaçu**;**

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Uso de bem imóvel que entre si fazem a Associação de Moradores Yynn Moroti Wherá, da Comunidade Guarani da Terra Indígena M'Biguaçu e a Prefeitura Municipal de Biguaçu**;**

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de Professor II – Educação Infantil - Indígena e Professor Auxiliar de Sala, para atuar na Pré-Escola da Comunidade Guarani da Aldeia Itanhaem, localizada na Rua Timbé S/N, Bairro Sorocaba.

TORNA PÚBLICO os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL no intuito do provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2026 para os cargos de Professor II – Educação Infantil - Indígena e Professor Auxiliar de Sala, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bigua.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos murais públicos municipais.

1.3 O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2026.

2 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	04/03/2026
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos.	18h de 04/03/2026 às 18h de 06/03/2026
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação.	09/03/2026, após às 18h
Prazo para interposição de recursos.	Até 12h de 10/03/2026
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do Resultado Final.	10/03/2026, após às 18h
Escolha de Vagas	11/03/2026, às 14h

3 DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGA	CH	REMUNERAÇÃO
Professor II – Educação Infantil	1 + CR(*)	40 horas	R$ 6.592,31 (**)
Professor Auxiliar de Sala	2 + CR(*)	30 horas	R$ 3.731,03

(*) Cadastro de Reserva
(**) Valor já com a Regência de Classe

3.1 Será assegurada a concessão de Vale-Alimentação exceto aos estagiários, nos termos da Lei Municipal nº 2.965/2010 e alterações posteriores a todos os cargos, nos seguintes valores/carga horária:

CARGA HORÁRIA	VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO
30 horas	R$ 525,86
40 horas	R$ 701,15

4 DO CARGO, NÍVEL E HABILITAÇÃO MÍNIMA

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Professor II – Educação Infantil - Indígena	Superior	Licenciatura Intercultural Indígena – Pedagogia Guarani ou Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica, em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.
Professor Auxiliar de Sala	Ensino Médio Completo	Habilitação em Magistério.

5 DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 São atribuições do Professor II – Educação Infantil - Indígena:

5.1.1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;

5.1.2. Participar no processo de planejamento das atividades da escola;

5.1.3. Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;

5.1.4. Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;

5.1.5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;

5.1.6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

5.1.7. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;

5.1.8. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;

5.1.9. Atualizar-se em sua área de conhecimento;

5.1.10. Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento , inspeção, supervisão e orientação educacional;

5.1.11. Zelar pela aprendizagem do aluno;

5.1.12. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;

5.1.13. Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;

5.1.14. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);

5.1.15. Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;

5.1.16. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;

5.1.17. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;

5.1.18. Executar o trabalho docente no Atendimento de Educação Especial

5.1.19. Zelar pela disciplina e pelo material docente;

5.1.20. Executar tarefas correlatas.

5.2. São atribuições do Professor Auxiliar de Sala – Educação Infantil - Indígena:

5.2.1 Auxiliar o professor em seu ofício de ministrar aulas, de modo a objetivar o cumprimento da função da educação infantil, bem como auxiliar aquele nas demais atividades desenvolvidas na instituição escolar.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 O(a) candidato(a) interessado(a) deverá realizar *login* no *Google* e realizar inscrição no período **das 18h do dia 04 de março de 2026 até às 18h do dia 06 de março de 2026**, por meio do *link*: https://forms.gle/mWXc7asq3M69MbxWA.

6.2 O(a) candidato(a) deverá enviar, no momento da inscrição, **em arquivo único e em formato pdf, contendo no máximo 10 MB**, cópia dos seguintes documentos:

6.2.1 Cópia da Cédula de Identidade e CPF;

6.2.2 Cópia do Certificado de Conclusão do nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para a função temporária;

6.2.3 Cópia da Declaração de Tempo de Serviço no Serviço Público Municipal ou Estadual;

6.2.4 Cópia dos Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação exigida para a função temporária, a partir do ano de 2020.

6.2.5 Apresentar a Declaração de Etnia, emitida e assinada pelo Cacique com a assinatura de 02 (dois) membros da comunidade indígena, conforme Anexo I.

6.2.6 Serão considerados classificados os candidatos que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital de Chamada Pública.

6.2.7 Caso o candidato não envie a documentação comprobatória, o candidato estará automaticamente desclassificado.

6.2.9 Somente é possível a realização de uma única inscrição por candidato.

.

DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE

SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, e à carga horária referente à participação em CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO relacionados com a formação exigida para a função ou com as atribuições do cargo.

7.2 A pontuação da Prova de Títulos será de no **máximo 10,0 (dez) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

7.2.1 Escolaridade: **máximo de 8,0 (oito) pontos**;

7.2.2 Tempo de Serviço Público na Área da Educação: **máximo de 1,0 (um) ponto**;

7.2.3 Cursos de Aperfeiçoamento: **máximo de 1,0 (um) ponto**.

7.3 A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na **Prova de Títulos - Escolaridade** será escalonada da seguinte forma:

Nível de Escolaridade	Pontuação (Máximo de 8,0 pontos)
Graduação	4,0
Especialização	5,0
Mestrado	6,0
Doutorado	7,0
Estágio Pós-Doutoral	8,0

7.3.1 A pontuação não é cumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade comprovado pelo candidato.

7.4 Na **Prova de Títulos - Tempo de Serviço Público na Área da Educação** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 1 (um) ano completo de termo de efetivo serviço público na área da educação, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

Tempo de Serviço Público na Área da Educação	Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)
1 ano	0,05
2 anos	0,10
3 anos	0,15
4 anos	0,20
5 anos	0,25
6 anos	0,30

7 anos	0,35
8 anos	0,40
9 anos	0,45
10 anos	0,50
11 anos	0,55
12 anos	0,60
13 anos	0,65
14 anos	0,70
15 anos	0,75
16 anos	0,80
17 anos	0,85
18 anos	0,90
19 anos	0,95
20 anos ou mais	1,00

7.4.1 A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de tempo de serviço público na área da educação estritamente menores do que 1 (um) ano.

7.5 Na **Prova de Títulos – Cursos de Aperfeiçoamento** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 10 (dez) horas completas de efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados à área das atribuições das funções públicas constantes no presente Edital, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

Cursos de Aperfeiçoamento	**Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)**
10 horas	0,05
20 horas	0,10
30 horas	0,15
40 horas	0,20
50 horas	0,25
60 horas	0,30
70 horas	0,35
80 horas	0,40
90 horas	0,45
100 horas	0,50
110 horas	0,55
120 horas	0,60
130 horas	0,65
140 horas	0,70
150 horas	0,75

160 horas	0,80
170 horas	0,85
180 horas	0,90
190 horas	0,95
200 horas ou mais	1,00

7.5.1 A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de horas de participação em cursos de aperfeiçoamento menores do que 10 (dez) horas.

7.5.2 Serão considerados tão somente os certificados em cursos de aperfeiçoamento expedidos a **partir do ano de 2020**.

7.5.3 Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados pelo órgão oficial que os promoveu, devendo constar no documento o conteúdo programático, a carga horária e o período de realização.

7.6 A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de Escolaridade + Tempo de Serviço Público na Área da Educação + Cursos de Aperfeiçoamento.

7.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida, conforme o item anterior.

7.8 Havendo dois ou mais candidatos empatados em cada função, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Maior Escolaridade;

b) Mais Idoso;

7.9 A lista contendo os classificados será publicada no dia **09 de março de 2026, após às 18h**, na página da internet da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

7.10 O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, **até às 12h do dia 10 de março de 2026**, por meio do link: https://forms.gle/qUa9uK3hHq14XxXW7.

7.11 Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final da chamada pública no **dia 10 de março de 2026, após às 18 horas.**

8 DA ESCOLHA DE VAGAS E DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Chamada Pública ocorrerá por meio de *e-mail* ou telefone, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.

8.2 O candidato aprovado deverá comparecer PRESENCIALMENTE no dia **11 de março de 2026, às 14 horas**, no RH da Prefeitura Municipal de Biguaçu, localizado na Rua São José, nº 61, Centro, Biguaçu, Primeiro Andar, para escolha da vaga.

8.3 São requisitos para a contratação:

8.3.1 Nacionalidade brasileira;

8.3.2 Pleno gozo dos direitos políticos;

8.3.3 Quitação das obrigações eleitorais e militares (para os homens);

8.3.4 Comprovação do nível de habilitação específico das atribuições exigidas para a função temporária;

8.3.5 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.3.6 Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e apresentar a documentação exigida, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária.

8.3.7 A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

8.3.8 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.

8.4 Uma vez escolhida a vaga (Unidade Escolar e Turno), não serão aceitos pedidos de trocas de vaga/remoção, devendo o servidor temporário permanecer no exercício das atribuições na vaga em que escolheu, exceto se houver interesse institucional.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O resultado final será divulgado no site www.bigua.sc.gov.br, nos Murais Públicos do Município e também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

9.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3 Dúvidas poderão ser dirimidas na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua São José, nº 61 – 1º andar, Bairro Centro, Município de Biguaçu / SC, pelo *e-mail*: rh.semed@bigua.sc.gov.br ou pelo Fone (48) 3094-4105, no período das 09h às 12h e das 13h às 18h.

9.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO SILVA SAGAS
Data: 04/03/2026 15:29:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Gustavo Silva Sagas
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ETNIA INDÍGENA

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professor II – Educação Infantil - Indígena, que _____, RG _____, CPF _____, é INDÍGENA e pertence à Etnia _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Biguaçu, _____/_____/_____.

Assinatura do Cacique da Aldeia: _____
Assinatura do 1º membro da Comunidade: _____
Assinatura do 2º membro da Comunidade: _____